.....Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA
CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 379-DE 3 DE OUTUBRO DE 1956-

ALTERA A TARIFA DE COTAÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE.
$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-A TAXA de EXPEDIENTE,criada pelo DECRETO-LEI Nº 116,de 29 de Outubro de 1946,passará a ser cobrada de conformidade com a seguinte TARIFA de COTAÇÃO:

-TARIFA DE COTAÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE-

1-ALINHAMENTO:
- a-na ZONA URBANA.....cr$ 50,00
- b-na ZONA SUB-URBANA e RURAL,além da condução.....cr$ 100,00

2-ALVARÁ de LICENÇA para qualquer fim.....cr$ 50,00

3-AVERBAÇÃO de transferencia de predios e terrenos, progressiva,em relação ao valor declarado na escritura:
- a-até cr$ 50.000,00.....cr$ 50,00
- b-de mais de cr$50.000,00 até cr$70.000,00.....cr$ 70,00
- c-de mais de cr$70.000,00 até cr$90.000,00.....cr$ 90,00
- d-de mais de cr$90.000,00 pagará a quota fixa de cr$90,00 e mais a de cr$1,00 por mil cruzeiros ou fração que exceder de cr$90.000,00.

4-ATESTADOS:
- a-de conduta.....cr$ 20,00
- b-de vida.....cr$ 20,00
- c-de domicilio.....cr$ 20,00
- d-outros.....cr$ 20,00

5-EM BUSCA DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS:
- De ano civil ou fração.....cr$ 10,00

6-CERTIDÕES-
- De qualquer natureza-QUOTA FIXA-
- a-pela primeira folha ou fração.....cr$ 50,00
- b-de cada folha excedente ou fração.....cr$ 30,00
- c-além da QUOTA FIXA,cobrar-se-á a rasa,por linha...cr$ 1,00
- d-negativa ou positiva de divida.....cr$ 50,00
- e-de quitação plena.....cr$ 70,00
- f-de mudança de numeração de prédio.....cr$ 50,00

7-COPIA TRASLATIVA:
- De qualquer livro ou documento arquivado cobrar-se-á de acôrdo com a alinea a - b e c do numero anterior

8-Cópia de mapas,plantas ou diagramas executados pela Administração ou á ela pertencentes.....cr$ 50,00
- Esta TAXA será cobrada por folhas de 22 x 33 ou fração.

9-CONTAS de FORNECIMENTOS,VENDAS OU OBRAS EXECUTADAS-SEM CONTRATOS-
- a-de valor de cr$20,00 até cr$500,00.....cr$ 1,00
- b-de mais de cr$500,00 até cr$1.000,00.....cr$ 2,00

segue

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

c-de mais de cr$1.000,00,por mil cruzeiros ou fração que exceder.....cr$ 2,00

10-Duplicata ou SEGUNDA VIA de conhecimento de impostos ou taxas.....cr$ 20,00

11-GUIA:

a-de recolhimento de qualquer natureza.....cr$ 10,00

b-de levantamento de cauções,por mil cruzeiros ou fração.....cr$ 2,00

12-Inscrição em CONCURSO para preenchimento de vagas no QUADRO de FUNCIONALISMO MUNICIPAL.....cr$ 50,00

13-Papéis ou documentos que,versando sôbre interesses de particulares,transitam nas repartições-municipais ou façam parte de qualquer expediente ou processo,por folha de 22 x 33.....cr$ 5,00

14-Plantas de arruamento submetidas á apreciação da PREFEITURA:

-POR METRO QUADRADO OU FRAÇÃO-

a-pela primeira via.....cr$ 100,00

b-por cópia.....cr$ 50,00

15-PROJETO DE CONSTRUÇÕES:

I-de edificações residenciais:

a-de um pavimento.....cr$ 30,00

b-de dois pavimentos.....cr$ 50,00

c-de três pavimentos.....cr$ 70,00

II-de residencias coletivas:

Cobrar-se-á a TAXA estabelecida no inciso anterior,alinea a,considerando-se cada economia,com uma habitação ou edificio independente.

III-de edificios para a localização de estabelecimentos comerciais e industriais:

a-de um pavimento.....cr$ 60,00

b-de dois pavimentos.....cr$ 100,00

c-de três pavimentos.....cr$ 150,00

d-de mais de três pavimentos,por pavimento.....cr$ 30,00

IV-de outraS construções.....cr$ 30,00

16-Prorrogação de prazos a fiadores,devedores ou qualquer responsavel perante a FAZENDA MUNICIPAL,inclusive têrmos de compromissos assinados na PROCURADORIA,para pagamento parcelado:

Sôbre o valor da divida..... % 2%

17-Prorrogação de contrato assinado pelo MUNICIPIO sôbre o valor das prestações futuras e por ano de prorrogação ou fração..... % 2%

18-Relevação de multas por infração de leis,regulamentos e contratos..... % 10%

19-Requerimentos ou petições dirigidas pelos particulares a qualquer autoridade municipal,por folha de 22 x 33.....cr$ 5,00

20-Registro de domicilio.....cr$ 20,00

21-Registro ou transferencia de marca de qualquer espécie.....cr$ 50,00

22-Têrmos de qualquer espécie,lavrados nas repartições municipais.....cr$ 50,00

segue

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL * Erechim * SECRETARIA

CÓPIA

23-Têrmo de contratos de concessão dos serviços de transporte,sôbre o respetivo valor..... % 2%

24-Transferência dê letação de predios do Municipio, sôbre o valor dos alugueres futuros..... % 10%

25-Transferência de propriedade de imóveis.....cr$ 50,00

26-Transferência de propriedade de veiculos:
- a-motorizado,por mil cruzeiros ou fração.....cr$ 2,00
- b-de tração animal.....cr$ 30,00
- c-de pedal.....cr$ 20,00

27-Transferência de titulos nominativos da DIVIDA MUNICIPAL,por ato inter-vivos,por titulo:
- a-de valor até cr$ 500,00.....cr$ 2,50
- b-de cr$500,00 até cr$1.000,00.....cr$ 5,00
- c-de mais de cr$1.000,00,por mil cruzeiros ou fração.....cr$ 5,00

28-VISTORIAS DE CONSTRUÇÕES E RECONSTRUÇÕES:
- a-de valor até cr$15.000,00.....cr$ 70,00
- b-de valor até cr$30.000,00.....cr$ 140,00
- c-de valor até cr$50.000,00.....cr$ 200,00
- d-de valor superior a cr$50.000,00,por cr$ 10.000,00 ou fração que exceder.....cr$ 10,00

29-VISTORIAS DE PREDIOS DESOCUPADOS,PARA EFEITO DE-ALUGUEL-
- a-na ZONA URBANA.....cr$ 100,00
- b-na ZONA SUB-URBANA.....cr$ 150,00
- c-na ZONA RURAL,além da condução.....cr$ 150,00

30-VISTORIA de qualquer espécie,requerida pelos particulares.....cr$ 200,00

31-VISTORIA em circos,para função noturna e diurna.....cr$ 100,00

Artº 2º-Esta Lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1957,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,3 DE OUTUBRO DE 1.956

a-CARLOS IRINEU PIETA - PREFEITO

Registre-se,publique-se e comunique-se

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,3 de OUTUBRO DE 1.956

a-LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
DIRETOR.

Confere com o original
Em 13 / 2º / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo